

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

**PROCESSO Nº 145/2021**

<b>MODALIDADE</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº 18/2021</b>
<b>REFERENTE</b>	Contratação de empresa para locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses.  PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.	
<b>EMIÇÃO</b>	<b>01 DE MARÇO DE 2021</b>	



## TERMO DE REFERÊNCIA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a dispensa emergencial para locação de equipamentos hospitalares atender à necessidade da Upa 24 horas - setor Covid conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que nas últimas semanas houve um aumento importante do número de casos de covid - 19 na região, sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas Marques, Flor da Serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Saigado Filho).

Desde o dia 15 de fevereiro de 2021, observou-se aumento exponencial de sintomas respiratórios que vem em busca de atendimento na UPA 24 H de Francisco Beltrão, até o momento esse número tem se mantido elevado (planilha em anexo). Associado a isso, a ocupação hospitalar, tanto em leitos de enfermagem quanto de unidades de terapia intensiva, tem se mantido elevado (próxima de 100%) e muitas vezes com demanda reprimida, mesmo com a expansão de leitos ocorrida recentemente pelo governo estadual.

Observa-se aumento de atendimentos de consultas de pacientes sintomáticos, bem como casos positivos e com agravamento clínico dos sintomas a COVID- 19. Considerando a superlotação nos hospitais credenciados em atendimento ao COVID-19, tem-se dificuldade em transferir os pacientes através da regulação Macro e Máster de leitos e os pacientes permanecem na UPA 24 h por tempo maior do que o preconizado.

Assim, no dia 23 de fevereiro houve necessidade de ampliação do espaço destinado ao atendimento de pacientes suspeitos e confirmados com COVID -19, incluindo mais 01 consultórios médico (totalizando 03), 03 leitos para a observação de pacientes que necessitam de internação hospitalar (totalizando 10, sendo somente 02 leitos com ventiladores mecânicos). Ainda foi necessário acrescentar 06 poltronas reclináveis para administração de medicamentos de pacientes, que necessitam de breve período de observação.

Sendo assim, foi organizado o espaço físico e recursos humanos para atender a demanda, no entanto não dispomos de recursos materiais suficientes como monitores cardíacos, ventiladores mecânicos, bombas de infusão e aspiradores portáteis. Equipamentos indispensáveis para o manejo adequado dos pacientes.

Considerando o decreto municipal nº 189 de 09 de abril de 2020, no art. 2º, em razão da situação de emergência ora declarada, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando que o ministério da saúde tem se empenho e está expandido o plano de vacinação, acreditamos que será temporário este aumento de casos sintomáticos e positivos da COVID - 19. Com isso justifica-se a locação dos equipamentos.

### 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa



#### **4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

Não se aplica.

#### **5 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS**

Não se aplica.

#### **6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da UPA - 24 HORAS, localizado na Rodovia Olivo Zanella, sn bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná.

#### **7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 7(sete) dias**, única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, ficarão locadas de acordo com as solicitações, pelo período de **3 (três) meses**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **8 – OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000004

horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**DO CONTRATANTE:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:**

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$ (Para 3 meses)
1		6 Bombas de infusão	3 meses	Mês	2.700,00	8.100,00
2		2 Monitores Multiparâmetros	3 meses	Mês	3.000,00	9.000,00
3		2 Ventilador Pulmonar	3 meses	Mês	5.600,00	16.800,00
4		2 Inalador de secreção	3 meses	Mês	400,00	1.200,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 35.100,00**

**10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 1019/494.



## 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Claudionei Roessler da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 033.050.819-96, e-mail farmaciaupafranciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-5093, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

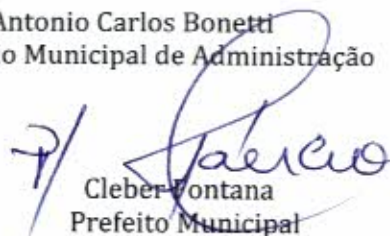
- Data de envio do termo 26/02/2021
- Secretaria Municipal de saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Kelly Patricia Salvati.
- Telefone para Contato: (46) 35202136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 25/02/2021

  
Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000006

**14 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE VALORES  
ANEXO II - ORÇAMENTOS

**ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE VALORES**

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
		CLINIBRAX EQUIPAMENTOS MÉDICOS	SCMEDIC	GE EQUIPAMENTOS	VIVER EQUIPAMENTOS HOSP.
1	6 BOMBA DE INFUSÃO	2.700,00	INDISP	INDISP	INDISP
2	2 MONITORES MULTIPARÂMETROS	3.000,00	INDISP	INDISP	INDISP
3	2 VENTILADOR PULMONAR	5.600,00	INDISP	INDISP	INDISP
4	2 INALADOR DE SECREÇÃO	400,00	INDISP	INDISP	INDISP



**VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
**CLINIBRAX EQUIPAMENTOS MÉDICOS**  
 Rua Duque de Caxias, 229 – Salas 1 e 2 – Centro – Cascavel/PR  
 CEP 85801-100 – Tel. (45) 3222-2201 – [www.clinibrax.com.br](http://www.clinibrax.com.br)  
 e-mail: [contato@clinibrax.com.br](mailto:contato@clinibrax.com.br) [vendas@clinibrax.com.br](mailto:vendas@clinibrax.com.br)  
[manutencao@clinibrax.com.br](mailto:manutencao@clinibrax.com.br)

*"A Tecnologia Garantindo Diagnósticos e Suporte à Vida"*

Cascavel, 24 de Fevereiro de 2021

## Orçamento para Aluguel de Equipamentos

### Orçamento 01

A VM Equip. Médicos Ltda – CNPJ: 20.990.233/0001-96 (Clinibrax Equipamentos Médicos) informa que possui os seguintes equipamentos para aluguel para a Prefeitura de Francisco Beltrão:

**06 - Bombas de Infusão\*:** R\$ 450,00/mês cada equipamento. Total: **RS 2.700,00** mensais.

**4 - Monitores Multiparâmetros:** R\$ 1500,00/mês cada equipamento. Total **RS 6.000,00** mensais.

**2 - Ventiladores Pulmonares\*\*, \*\*\*:** R\$ 2800,00/mês cada equipamento. Total **RS 5.600,00** mensais.

**2 – Inaladores de Secreção:** R\$200,00. Total **RS 400,00** mensais.

**TOTAL PARA ALUGUEL MENSAL: 14. 700,00**

\*Equipos para as bombas de infusão serão comprados pelo locatário ou do Locador a parte do contrato de aluguel (nas marcas Bbraun Infusomat Compact e Lifemed LF LINE)

\*\*Os ventiladores virão com um jogo completo de traqueias e Y. Traqueias para Backup deverão ser comprados pelo locatário ou do Locador a parte do contrato de aluguel.

\*\*\*2 – **Jogos completo de Traqueias com Y (Venda):** R\$ 900,00 cada jogo. Total **RS 1.800,00.**

**Validade da Proposta:** 7 Dias ou até esgotarem os estoques.

**Tempo mínimo de Contrato de aluguel:** 3 meses e até 6 meses sem reajuste.

**Tempo de entrega:** 3 Dias úteis.

Sendo isso para o momento.

Att.

Eng. Vânio da Maia

Sócio-Proprietário

Crea-PR: 73322/D

45 99902-7372

**Re: cotação para locação**

Gerson <gerson@scmedical.net.br>

Qua, 24/02/2021 13:12

**Para:** kelly patricia carbonera <kelly\_pcarbonera@hotmail.com>

Boa tarde

Não temos no momento, estamos com todas as nossas unidades locadas.

Enviado do meu iPhone

Em 24 de fev. de 2021, à(s) 14:32, kelly patricia carbonera <kelly\_pcarbonera@hotmail.com> escreveu:

Gerson desculpe o incomodo, mas se conseguir me passar a cotação para 2 monitores por um período de 6 meses com urgência. que é na verdade o que precisaríamos nesse momento com mais urgência

Att

Kelly Patricia Salvati

Dpto Administrativo

Secretaria de saúde

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

---

**De:** Gerson <gerson@scmedical.net.br>

**Enviado:** quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 12:12

**Para:** kelly patricia carbonera <kelly\_pcarbonera@hotmail.com>

**Assunto:** Re: cotação para locação

Boa tarde

Quantas unidades

Enviado do meu iPhone

Em 24 de fev. de 2021, à(s) 10:03, kelly patricia carbonera <kelly\_pcarbonera@hotmail.com> escreveu:



bom dia

conforme contato telefônico, encaminho solicitação de cotação para locação dos seguintes equipamentos:

- Monitor multiparamétrico - parâmetros básicos (ECG, RES, ST, SPO2, PANI e TEMP)
- ventilador mecânico
- bomba de infusão
- aspirador de secreção

Att

Kelly Patrícia Salvati

Dpto Administrativo

Secretaria de saúde

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR



+55 45 9967-9886



Bom dia Kelly 11:17

Me chamo Fernanda, sou representante da marca GE de monitores a nathacha me passou q precisa de monitor é isso mesmo?

11:18

Bom dia 11:18 ✓

Sim estamos precisando de alguns equipamentos para locação

11:19 ✓✓

4 monitores multiparametricos  
2 Ventiladores mecânico  
6 Bombas de infusão  
2 Aspiradores de secreção

11:19 ✓✓

Você

Sim estamos precisando de alguns equipamentos para locação

Sabem por qual período precisam? 1 ano



Digite uma mensa...





1



Você

Sim estamos precisando de alguns equipamentos para locação

Sabem por qual período precisam? 1 ano

11:19

Possivelmente para 6 meses 11:19 ✓✓

Você

Possivelmente para 6 meses

Ok

11:20

Monitor com parâmetros básicos?

11:21

Parâmetros do monitor: ECG, RES, ST,  
SPO2, PANI, TEMP

11:27 ✓✓

Você

Parâmetros do monitor: ECG, RES, ST,  
SPO2, PANI, TEMP

Otimo

11:29



Digite uma mensa...



0:53

14:36



Digite uma mensa...



26°



11:18



4



Otimo

11:29

Vou ver a possibilidade de locação  
por esse período, normalmente  
fazemos por 12 meses

11:29

O monitor de 10 polegadas é  
suficiente?

11:29

Você apagou essa mensagem

11:30

+55 45 9967-9886

O monitor de 10 polegadas é suficiente?

Sim

11:31 ✓✓

Ok

11:38

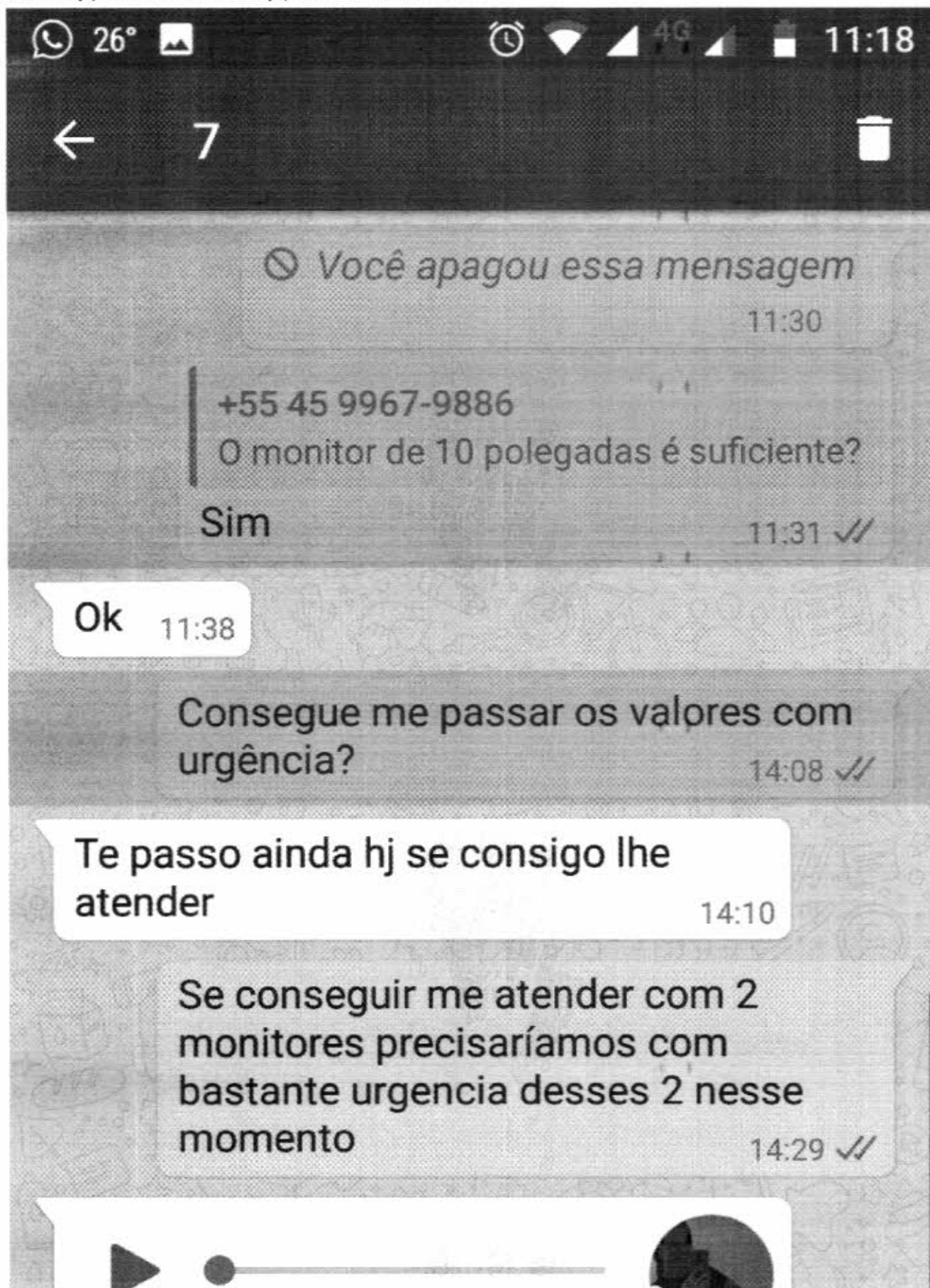
Consegue me passar os valores com

(Sem assunto)

kelly patricia carbonera <kelly\_pcarbonera@hotmail.com>

Qui, 25/02/2021 09:20

Para: kelly patricia carbonera <kelly\_pcarbonera@hotmail.com>

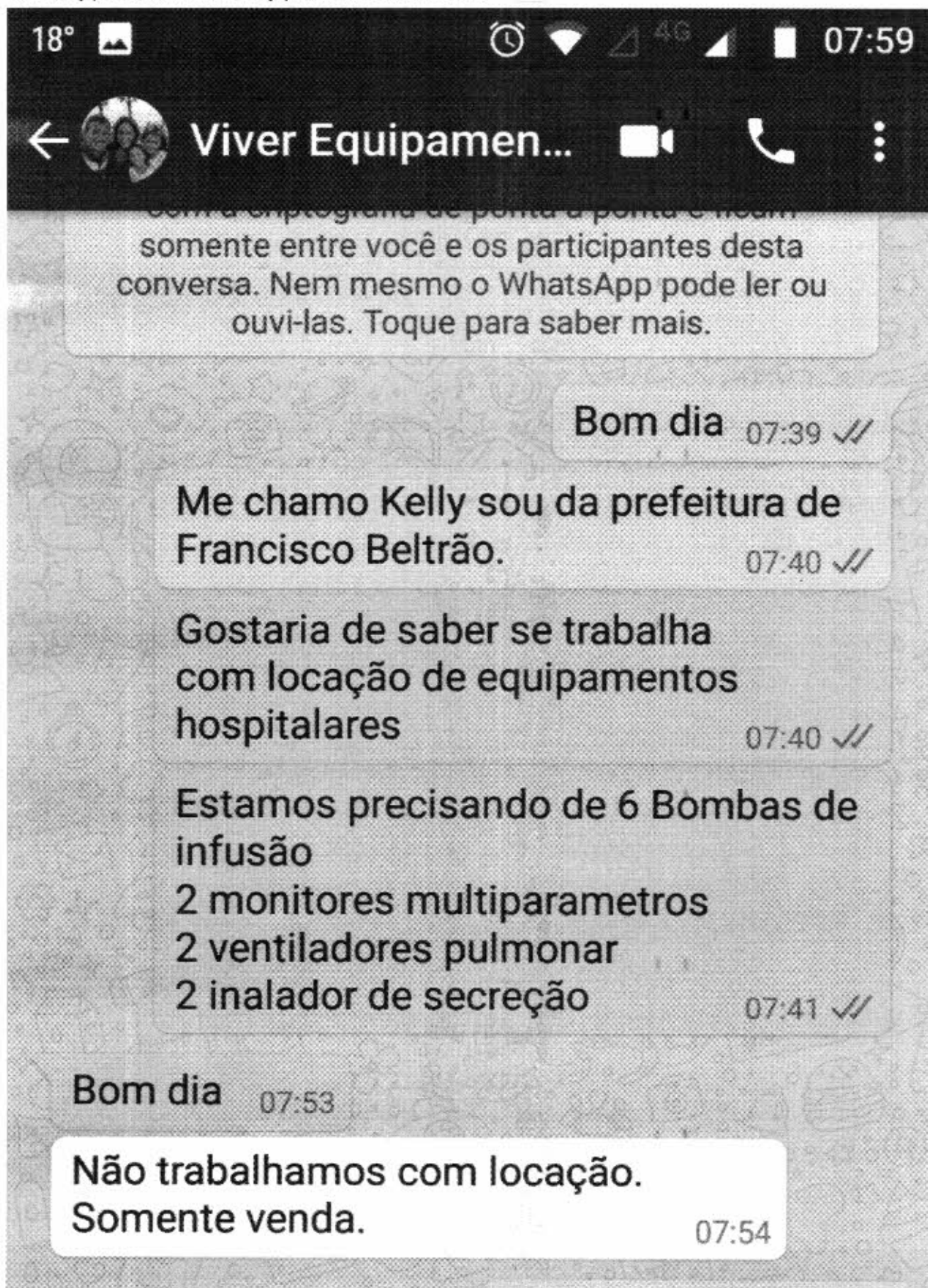


(Sem assunto)

kelly patricia carbonera <kelly\_pcarbonera@hotmail.com>

Sex, 26/02/2021 06:07

Para: kelly patricia carbonera <kelly\_pcarbonera@hotmail.com>







Obter o [Outlook para Android](#)

VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

000018

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

Folha 1 de 4



Os abaixo identificados e qualificados:

**VANIO DA MAIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob nº 881.369.819-49, portador da carteira de identidade nº 5.285.555-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Sandino Erasmo De Amorim, 1681, Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85803-710.

**BEATRIZ DA MAIA**, menor impúbere, brasileira, solteira, nascida em 12/11/2008, Estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 105.207.869-98, portadora da carteira de identidade RG nº 13.435.747-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Doutor Sandino Erasmo De Amorim, 1681, Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85803-710, representada por seu pai **VANIO DA MAIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob nº 881.369.819-49, portador da carteira de identidade RG nº 5.285.555-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Sandino Erasmo De Amorim, 1681, Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85803-710.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 229, Sala 02, Centro, CEP: 85801-100 em Cascavel – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, componentes eletrônicos, instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, Comércio Varejista de artigos médicos e ortopédicos, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.**

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 02/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, cada uma, de valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor, R\$
VANIO DA MAIA	99,00	148.500	148.500,00
BEATRIZ DA MAIA	1,00	1.500	1.500,00
TOTAL	100,00	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a VANIO DA MAIA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as



disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES PATRIMONIAIS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios comprometem-se a declarar por escrito ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões dispensando assim as formalidades do parágrafo 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

**Parágrafo Terceiro** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/78), conforme o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

000021

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

Folha 4 de 4

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cascavel PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 02 de Setembro de 2014.

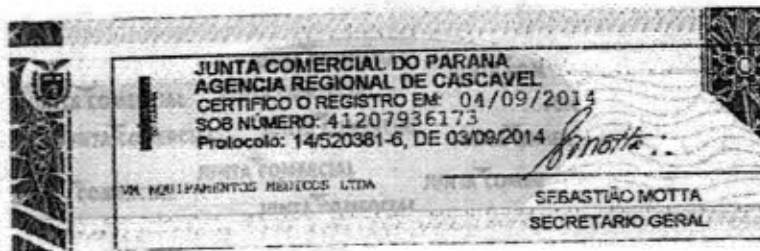
  
VANIO DA MAIA

  
BEATRIZ DA MAIA  
Representada Por Seu Pai  
VANIO DA MAIA

Testemunhas:

  
Simão Felipe Bocalon Weiss  
RG n.º 5.440.232-5-SESP/PR

  
Emerson Junior Cecato  
RG n.º 5.624.905-2-SESP/PR





PAZ DE JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.990.233/0001-96  
Certidão nº: 7300668/2021  
Expedição: 26/02/2021, às 08:56:30  
Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.990.233/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023561825-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.990.233/0001-96**  
Nome: **VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.990.233/0001-96

**Razão Social:** VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 229 SALA 02 / CENTRO / CASCAVEL / PR /  
85801-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2021 a 25/03/2021

**Certificação Número:** 2021022402093425310780

Informação obtida em 26/02/2021 08:41:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 25138/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	2772965	
Nome/Razão:	VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	
CNPJ/CPF:	20.990.233/0001-96	
Endereço:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 229	
Complemento:	Sala 02	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.801-100
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	2772965
Nome/Razão:	VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	20.990.233/0001-96

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de fevereiro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-FTSEOTNEZAFQSS-3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 20.990.233/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:46:31 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **5094.91AB.4115.DFB9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



RG: 5.285.555-1

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.285.555-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/05/2016

NOME: VANIO DA MAIA

FILIAÇÃO: ZEFERINO MANOEL DA MAIA  
LUZINHA FIORESE DA MAIA

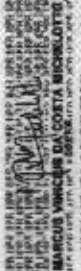
NATURALIDADE: S. MIGUEL IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA-CASCATEL/PR, 2 OFÍCIO  
C.CAS-7258, LIVRO-258, FOLHA-58

CPF: 881.369.819-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Numero  
881.369.819-49

Nome  
VANIO DA MAIA

Nascimento  
14/04/1973

VALEDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
1ECC.C1B1.624D.7F4E

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:52:54 do dia 20/04/2016 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	18/2021
DATA DO PROCESSO:	01/03/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 35.100,00

**II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 69: Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

**IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5231 EA	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.39.12.00	1019	0,00

Obs: Saldo orçamentário em: 26/02/2021.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde - COVID

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0215/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **VM Equipamentos Médicos Ltda** para locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses, ao custo máximo de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, e-mails, Contrato Social, documentos pessoais, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, que dispõe ser imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p.225.



justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup>. Trata-se de situação emergencial de saúde pública de importância internacional, sendo de suma importância a locação dos equipamentos médico-hospitalares utilizados nas prescrições para tratamento das síndromes relacionadas à Covid-19, suprimindo as ações de enfrentamento à pandemia no setor de Covid-19 na UPA 24 Horas, nos termos dos Decretos Municipais nº 146, 156 e 159/2020, e considerando o expressivo aumento da ocupação de leitos hospitalares e ambulatoriais que ocasionou, inclusive, a edição de novo decreto estadual (Decreto nº. 6.983 de 26 de fevereiro de 2021) estabelecendo medidas restritivas à população para conter a disseminação do vírus. Ainda, em pesquisa com os fornecedores do ramo, verificou-se a indisponibilidade de equipamentos pela maioria deles, sendo que esse risco em relação à única empresa que pode atender a presente demanda inviabiliza a realização de processo licitatório e justifica a imediata contratação direta;
- (ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foi anexado o orçamento da empresa VM Equipamentos Médicos Ltda, que é a única que possui disponíveis os equipamentos necessários, sendo justificado que as demais empresas pesquisadas SCMedic, Ge Equipamentos e Viver Equipamentos Hospitalares comunicaram a impossibilidade de atender a demanda, conforme e-mails anexos. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida de acordo com a prevista para atender o crescente aumento de pacientes suspeitos e positivos de Covid-19 que precisam de intubação e ventilação mecânica. Por fim, tratam-se de equipamentos utilizados no tratamento de síndromes respiratórias agudas relacionadas à Covid-19, justificando-se a urgência da sua locação;

<sup>4</sup> Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;





- (iv) **Prazo de execução:** o Termo de Referência estabelece o prazo de execução para 3 (três) meses, estimando que esse prazo é suficiente para o atendimento da demanda emergencial. Dessa forma, em atenção ao limite temporal estabelecido no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, adverte-se que a presente contratação somente poderá ser prorrogada até o prazo máximo de 180 dias;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.


### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **VM Equipamentos Médicos Ltda** para locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses, ao custo máximo de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias<sup>5</sup>; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de fevereiro de 2021.

  
CAMILA SLOGÓ PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>5</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



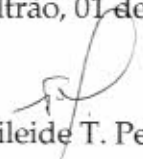
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inciso IV*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2021.



Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000035

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021  
PROCESSO Nº 145/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses, de acordo com as especificações abaixo:

**EMPRESA CONTRATADA:** VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 20.990.233/0001-96

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	76016	Locação de 06 (seis) bombas de infusão.	Mês	3,00	2.700,00	8.100,00
02	76017	Locação de 02 (dois) monitores multiparâmetros.	Mês	3,00	3.000,00	9.000,00
03	76018	Locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares.	Mês	3,00	5.600,00	16.800,00
04	76019	Locação de 02 (dois) inaladores de nebulização.	Mês	3,00	400,00	1.200,00

<b>VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021</b>	<b>R\$ 35.100,00</b>
--	----------------------

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Considerando que nas últimas semanas houve um aumento importante do número de casos de covid - 19 na região, sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas marques, Flor da serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Desde o dia 15 de fevereiro de 2021, observou-se aumento exponencial de sintomas respiratórios que vem em busca de atendimento na UPA 24 h de Francisco Beltrão, até o momento esse número tem se mantido elevado (planilha em anexo). Associado a isso, a ocupação hospitalar, tanto em leitos de enfermaria quanto de unidades de terapia intensiva, tem se mantido elevado (próxima de 100%) e muitas vezes com demanda reprimida, mesmo com a expansão de leitos ocorrida recentemente pelo governo estadual.

Observa-se aumento de atendimentos de consultas de pacientes sintomáticos, bem como casos positivos e com agravamento clínico dos sintomas a COVID- 19. Considerando a superlotação nos hospitais credenciados em atendimento ao COVID-19, tem-se dificuldade em transferir os pacientes através da regulação Macro e Máster de leitos e os pacientes permanecem na UPA 24 h por tempo maior do que o preconizado.

Assim, no dia 23 de fevereiro houve necessidade de ampliação do espaço destinado ao atendimento de pacientes suspeitos e confirmados com COVID -19, incluindo mais 01 consultórios medico (totalizando 03), 03 leitos para a observação de pacientes que necessitam de internação hospitalar (totalizando 10, sendo somente 02 leitos com ventiladores mecânicos). Ainda foi necessário acrescentar 06 poltronas reclináveis para administração de medicamentos de pacientes, que necessitam de breve período de observação.

Sendo assim, foi organizado o espaço físico e recursos humanos para atender a demanda, no entanto não dispomos de recursos materiais suficientes como monitores cardíacos, ventiladores mecânicos, bombas de infusão e aspiradores portáteis. Equipamentos indispensáveis para o manejo adequado dos pacientes.

Considerando o decreto municipal nº 189 de 09 de abril de 2020, no art. 2º, em razão da situação de emergência ora declarada, que autoriza a dispensa de licitação par aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando que o ministério da saúde tem se empenho e está expandido o plano de vacinação, acreditamos que será temporário este aumento de casos sintomáticos e positivos da COVID - 19. Com isso



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000036

justifica-se a locação dos equipamentos.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

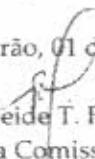
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5231 EA	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.39.12.00	1019	0,00

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados ao bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde - COVID.


A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, é de parecer favorável a contratação da empresa **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº: 20.990.233/0001-96, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 229, sala 02, Centro, CEP 85.801-100, na cidade de Cascavel - Pr.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2021.

  
Nileide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 18/2021, em 01 de março de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 73/2021

000037

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>73</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	01/03/2021	<b>4</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	144/2021	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
194	Unidade de Pronto Atendimento/UPA		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome		Forma	
08	Secretaria Municipal de Saúde	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
UPA 24 HORAS		120 Dias	

**Descrição:**

Contratação de empresa para locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses.

**Justificativa:**

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Considerando que nas últimas semanas houve um aumento importante do número de casos de covid - 19 na região, sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas Marques, Flor da Serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Desde o dia 15 de fevereiro de 2021, observou-se aumento exponencial de sintomas respiratórios que vem em busca de atendimento na UPA 24 H de Francisco Beltrão, até o momento esse número tem se mantido elevado (planilha em anexo). Associado a isso, a ocupação hospitalar, tanto em leitos de enfermaria quanto de unidades de terapia intensiva, tem se mantido elevado (próxima de 100%) e muitas vezes com demanda reprimida, mesmo com a expansão de leitos ocorrida recentemente pelo governo estadual.

Observa-se aumento de atendimentos de consultas de pacientes sintomáticos, bem como casos positivos e com agravamento clínico dos sintomas a COVID- 19. Considerando a superlotação nos hospitais credenciados em atendimento ao COVID-19, tem-se dificuldade em transferir os pacientes através da regulação Macro e Máster de leitos e os pacientes permanecem na UPA 24 h por tempo maior do que o preconizado.

Assim, no dia 23 de fevereiro houve necessidade de ampliação do espaço destinado ao atendimento de pacientes suspeitos e confirmados com COVID -19, incluindo mais 01 consultórios médico (totalizando 03), 03 leitos para a observação de pacientes que necessitam de internação hospitalar (totalizando 10, sendo somente 02 leitos com ventiladores mecânicos). Ainda foi necessário acrescentar 06 poltronas reclináveis para administração de medicamentos de pacientes, que necessitam de breve período de observação.

Sendo assim, foi organizado o espaço físico e recursos humanos para atender a demanda, no entanto não dispomos de recursos materiais suficientes como monitores cardíacos, ventiladores mecânicos, bombas de infusão e aspiradores portáteis. Equipamentos indispensáveis para o manejo adequado dos pacientes.

Considerando o decreto municipal nº 189 de 09 de abril de 2020, no art. 2º, em razão da situação de emergência ora declarada, que autoriza a dispensa de licitação par aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando que o ministério da saúde tem se empenho e está expandido o plano de vacinação, acreditamos que será temporário este aumento de casos sintomáticos e positivos da COVID - 19. Com isso justifica-se a locação dos equipamentos.

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076016	Locação de 06 (seis) bombas de infusão.	MES	3,00	2.700,00	8.100,00
076017	Locação de 02 (dois) monitores multiparâmetros.	MES	3,00	3.000,00	9.000,00
076018	Locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares	MES	3,00	5.600,00	16.800,00
076019	Locação de 02 (dois) inaladores de secreção.	MES	3,00	400,00	1.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>35.100,00</b>



**Município de Francisco Beltrão**  
Solicitação 73/2021

000038

Página:2

TOTAL GERAL 35.100,00



Município de Francisco Beltrão - 2021  
Classificação por Fornecedor  
Processo dispensa 18/2021

55/14/2021

Fornecedor: 58905-4 VMI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
Representante: 58905-2 VANIO DE MAIA  
CNPJ: 20.990.233/0001-96  
Telefone:

UN. Quantidade Status Marca Modelo Preço Unitário Preço Total Sit

001 75016 Locação de 06 (seis) bombas de infusão ME 3,00 Classificado 2.700,00 8.100,00 \* 35.100,00

002 75017 Locação de 02 (dois) monitores multiparametros. ME 3,00 Classificado 3.000,00 9.000,00 \* 35.100,00

003 75018 Locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares. ME 3,00 Classificado 5.600,00 16.800,00 \* 8.100,00

004 75019 Locação de 02 (dois) inaladores de secreção. ME 3,00 Classificado 400,00 1.200,00 \* 9.000,00

VALOR TOTAL : 35.100,00

Página 1



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2021**

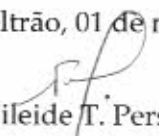
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses.

<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
---

<b>CNPJ Nº:</b> 20.990.233/0001-96
------------------------------------

<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)
--

Francisco Beltrão, 01 de março de 2021.

  
Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador: A0CF56D1

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**112\_21 - TRANSPORTE COLETIVO - GRATUIDADE - COVID**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 112 DE 1.º DE MARÇO DE 2021**

Fica suspensa a gratuidade do transporte coletivo urbano para idosos, ressalvada comprovação de urgente e inadiável necessidade de utilização exclusivamente para atendimento médico de urgência, consultas médicas ou realização de exames médicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, evitando-se a aglomeração;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover o combate à pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), sempre observando em primeiro lugar a saúde de seus munícipes.

CONSIDERANDO, que atualmente no Município de Francisco Beltrão contamos com 7011 (sete mil e onze) casos confirmados de novo CORONAVÍRUS (COVID-19)

**DECRETA:**

Art. 1.º O transporte coletivo urbano funcionará em regime excepcional, com redução do número de veículos, de limite de passageiros por veículo e de horários, ficando suspensa a gratuidade do transporte coletivo urbano para idosos, ressalvada comprovação de urgente e inadiável necessidade de utilização exclusivamente para atendimento médico de urgência, consultas médicas ou realização de exames médicos, pelo período de vigência do Decreto Estadual n.º 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1.º de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador: 62819EAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 19/2021.**

**OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico dos pacientes TERESINHA CENI RIBEIRO DE OLIVEIRA e BRUNO DE OLIVEIRA, ambos em atendimento à medida judicial liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 12 (doze) meses.**

**EMPRESA CONTRATADA: ÉLIDA SIQUEIRA DE SOUZA**  
CNPJ Nº 36.445.246.0001-14  
**VALOR TOTAL: R\$ 27.999,96** (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)  
**EMPRESA CONTRATADA: FERNANDO MARTINS ME**  
CNPJ Nº 27.929.497.0001-83  
**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

Francisco Beltrão, 01 de março de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: BADC01C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 18/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para locação de bombas de infusão, monitores multiparametros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses.**

**EMPRESA CONTRATADA: VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ Nº: 20.990.233/0001-96  
**VALOR TOTAL: R\$ 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais)

Francisco Beltrão, 01 de março de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 2FC259D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021**

**OBJETO: Execução da reforma do refeitório de 170,98m<sup>2</sup> e ampliação de 51,06m<sup>2</sup> da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Tiravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 883, da gleba 89-TB, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.**

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empreitada vencedora	Unidade	Valor unit. R\$
01	GIFALDO CESAR JUNG	SERVIÇO	21.041,79
02	GIFALDO CESAR JUNG	SERVIÇO	12.817,49

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 02/2021: R\$ 64.851,17 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.